

13.316



# PREFEITURA MUNICIPAL

## Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 3.624/86

Reduz a carga horária de trabalho para servidores municipais que tenham um ou mais filhos portadores de deficiência física, mental, auditiva ou visual.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária de trabalho, dos servidores públicos municipais que tenham um ou mais filhos portadores de deficiência física, mental, auditiva ou visual, cujas alterações ou distúrbios, no seu desenvolvimento Bio-psico-social, os levam a apresentar níveis de comportamento que exigem modificações ou adaptações, através de programas educacionais para o seu perfeito reajustamento social.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não determinará vantagens ou desvantagens salariais, respeitando-se o valor do salário no período da utilização deste benefício, observados todos os direitos já previstos em Lei.

Art. 3º - O servidor municipal, a ser beneficiado por esta Lei, deverá apresentar seu filho, ou mais filhos, deficientes físicos, à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Salvador, que deliberará quanto ao usufruto desta Lei para o que considerar incapacitado, respeitados os artigos 1º e 4º.

Art. 4º - No caso de serem servidores municipais ambos os pais de um mesmo filho, ou mais, deficientes físicos, apenas um destes servidores será beneficiado por esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo determinará levantamento em todos os órgãos da administração Direta e Indireta da Prefeitura, do número de servidores que poderão beneficiar-se desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo dará ampla divulgação desta Lei a todos os servidores municipais.

Art. 7º - Serão beneficiados por esta Lei todos os servidores municipais da administração Direta e Indireta do Município de Salvador, inclusive Câmara Municipal, respeitados os artigos 1º, 3º e 4º.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo, através Decreto e, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de junho de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ  
PrefeitoIGNÁCIO GOMES  
Secretário de AdministraçãoHERBERT FRANK  
Secretário de FinançasELIANA KERTÉSZ  
Secretária Municipal de Educação e CulturaPAULO SEGUNDO DA COSTA  
Secretário de Edificações, Conservação e Obras PúblicasNILTON VASCONCELOS JÚNIOR  
Secretário de Serviços PúblicosHORÁCIO BRASIL  
Secretário de Transportes UrbanosIVAN ROQUE URBANO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência SocialALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento EconômicoFERNANDO ANTONIO ALCOFORADO  
Secretário Municipal do PlanejamentoJOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO  
Secretário Municipal de Comunicação SocialEVALDO GOMES MARTINS  
Secretário da Terra e HabitaçãoAÉCIO PAMPONET SAMPAIO  
Secretário Municipal de AbastecimentoSERAPIÃO LIMA QUEIROZ  
Secretário Municipal de Esportes e RecreaçãoCARLOS ANTONIO MELGAÇO VALADARES  
Secretário do Meio Ambiente e Defesa CivilROBERTO COSTA PINHO  
Secretário Extraordinário para Programas Especiais

LEI N.º 3.625/86

Modifica a Lei nº 3.463/85, de 27.03.85 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei nº 3.463/85 de 27 de março de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a criar, junto à Secretaria de Finanças ou à Secretaria Municipal de Planejamento, o Conselho Municipal de Orçamento."

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei nº 3.463/85 de 27 de março de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo autorizado a criar, em caráter consultivo, junto à Secretaria de Finanças ou à Secretaria Municipal de Planejamento, o Conselho Municipal de Orçamento."

Art. 3º - O Artigo 6º da Lei nº 3.463/85 de 27 de março de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho, que será composto pelos seus membros natos e por 01 (um) representante de cada Instituição, Entidade ou Órgão Público que a ele venha aderir, será presidido pelo Prefeito Municipal e terá como Coordenador Executivo o Secretário de Finanças ou o Secretário Municipal de Planejamento."

Art. 4º - O Artigo 7º da Lei nº 3.463/85 de 27 de março de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo, quando da criação do Conselho, definirá as normas que deverão regulamentar o seu funcionamento e o processo de escolha dos membros que, por adesão, não são parte do mesmo."

Art. 5º - Os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 3.463/85 de 27 de março de 1985 passam a ser Artigos 8º, 9º e 10.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de junho de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ  
PrefeitoHERBERT FRANK  
Secretário de FinançasFERNANDO ANTONIO GONÇALVES ALCOFORADO  
Secretário Municipal do Planejamento

## Atos do Poder Executivo

Decretos de 4 de junho de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEPLAM-0427/86, RESOLVE: Conceder aposentadoria a NOÉLIA AMORIM DOS SANTOS COSTA, Agente Administrativo, classe "A", código SA-1001-4, matrícula 6065, da lotação da SEPLAM, com fundamento nos arts. 101, inciso III, Parágrafo Único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SECOP-0349/86, RESOLVE: Conceder aposentadoria a JOSÉ PEREIRA DE JESUS, Agente Fiscal de Edificações e Loteamentos, classe "C", código F-803-6, matrícula 3813, da lotação da SECOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-0484/86, RESOLVE: Conceder aposentadoria a JOSÉ SILVA LIMA, Agente de Limpeza Pública, classe "B", código PA-804-6, matrícula 4777, da lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SECOP-0401/86, RESOLVE: Conceder aposentadoria a ANA VICENTINA NUNES FRAGA, Agente Administrativo, classe "B", código SA-1001-5, matrícula 5782, da lotação da SECOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III, Parágrafo Único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SEAD-0512/86, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 17/03/86, JOSÉ PATRÍCIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, matrícula 5734, da lotação da SEAD, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

Decreto de 09 de junho de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.558/86,

RESOLVE:

Nomear membros do Grupo de Trabalho criado com a finalidade de estudar e propor ações do Governo Municipal dirigidas ao deficiente físico, os Senhores:

- . Vereador EMERSON PALMEIRA, representante da Câmara Municipal;
- . FAUSTO JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, representante da Fraternidade Cristã de Doentes Deficientes;
- . MARIZANDA DANTAS SOUZA, representante do Centro de Surdos da Bahia;
- . MARIA LUIZA COSTA CÂMERA, representante da Associação Baiana de Deficientes Físicos;
- . JOÃO EDSON VILLAS BOAS PRAZERES, representante da Associação Baiana de Cegos;
- . APARECIDA DAS GRAÇAS COTRIM AMARAL, representante da APROFITO-Ba.;
- . HELENA MARIA FAHEL DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS;
- . YEDA VEIGA SANTANA, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
- . VERA LUCIA COELHO AZIZ LIMA, representante da Secretaria de Transportes Urbanos - STU, que coordenará o Grupo de Trabalho.

### Secretaria de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 35 /86

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, e de acordo com os Arts. nºs 217 e 218 da Lei nº 403/53 e tendo em vista o que consta no processo nº 1.140/86 - SESP,

RESOLVE:

Designar os servidores ALCIR COSTA NASCIMENTO, Técnico em Planejamento, CLORINILDES DE ARAÚJO BARREIROS, Auxiliar de Planejamento e MOISÉS GOMES DA SILVA FILHO, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, a fim de apurar as irregularidades apontadas no supra citado processo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em 05 de junho de 1986.

*Nilton Vasconcelos*  
NILTON VASCONCELOS  
Secretário

### Secretaria de Administração

- ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

AVISO: REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/86 SEMAB

O ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA P.M.S. torna público para conhecimento dos interessados que às 10:30 horas de 18 de junho do corrente ano, serão recebidas propostas para fornecimento de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS P/ESCRITÓRIO; MÁQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR ELÉTRICAS; GELADEIRA P/ÁGUA MINERAL; APARELHOS DE AR CONDICIONADO. O Edital completo poderá ser obtido à Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/403.

Salvador, 09 de junho de 1986  
*Edvaldo Figueiredo Nicory*  
EDVALDO FIGUEIREDO NICORY  
Diretor do CCM/SEAD

### Secretaria Municipal de Planejamento

Gabinete do Secretário  
PORTARIA Nº 25 /86

Tendo chegado ao conhecimento desta autoridade, irregularidades quanto à liberação de licença para construção e entaves para o

normal andamento de Processos no DCOS, mais especificamente quanto aos autos de nºs 2394/DUEL, 1235/SEAD, 4577/83; 4279/DUEL e 5991/85, fatos esses que ferem frontalmente disposições legais e regulamentares, no exercício das minhas atribuições, e com espeque no art. 217 da Lei 403/53,

RESOLVO:

Instaurar Inquérito Administrativo, e com fulcro no art. 219 da Lei 403/53, designar os Srs. RAIMUNDO AUGUSTO ROCHA, LÍCIA DA SILVA CARVALHO e GUILHERME ALBAGLI DE ALMEIDA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos supra transcritos, e constantes dos documentos em anexo, e individualizar os funcionários responsáveis para que se possa aplicar as medidas legais, isto no prazo de (60) sessenta dias. Para tanto, delego à Comissão os poderes necessários para efetuarem todas as diligências que mister se façam para a elucidação dos fatos.

Salvador, 21 de maio de 1986.

*Fernando A. Gonçalves Alcoforado*  
FERNANDO ANTONIO GONÇALVES ALCOFORADO  
- Secretário

### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 92 de 29 de maio de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7.557/86, de 18 de março de 1986,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora LÍCIA MARIA REIS CAMPOS, Professora, classe "E", Código M-501-5, Matrícula 20.171, para responder pelo cargo em comissão de Vice-Diretor DM-1, da Escola Casa da Amizade, 1º turno.

Portaria nº 94 de 2 de junho de 1986

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7557/86, de 18 de março de 1986,

RESOLVE:

Nomear a servidora DOLORES DEVESA OGANDO, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 13.358, para responder pelo cargo em comissão de Diretor DM-3, da Escola David Mendes Pereira.

RETRIFICAÇÃO

Na Portaria Nº66 de 02.04.86, publicada em Diário Oficial de 14.05.86, relativa a nomeação da servidora Célia Lís Pires Moreira Machado;  
Onde se lê:  
.....Célia Lís Pires Moreira  
Leia-se:  
.....Célia Lís Pires Moreira Machado

## CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Mesa

ATO Nº 52/86 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do Cargo em Comissão Símbolo DASA 500-4, de Assessor de Gabinete a Sra. ZÉLIA MARIA FREIRE RAMOS. Nomear para exercer o mesmo Cargo em Comissão, a Sra. EUNICE FRANÇA PERGENTINO, a partir de 1º de junho de 1986. SALVADOR, 09 de junho de 1986.

*ANA COELHO*  
1ª Secretária  
Publique-se  
Em 09.06.86  
*Benigno Britto Moreira*  
Benigno Britto Moreira  
Diretor

*Benedito Mattos*  
Benedito Mattos  
Presidente

*Ivan Ramos*  
IVAN RAMOS  
2º Secretário